

LEI N.º 719/2009, de 14 de Dezembro de 2009.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2010-2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Orocó-PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010-2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º., da Constituição Federal, estabelecendo, para o período de 2010 a 2013, os programas com seus respectivos objetivos e custos da administração municipal, para as despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo Único a este PPA.

Art. 2º. – As prioridades e metas para os anos de 2010 a 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2010, estão especificadas no Anexo único a esta Lei.

Art. 3º. – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo através de Projeto de Lei específicos.

Art. 4º. – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 6º. – O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 30 de Abril de cada exercício, Relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º. – Os valores constantes do Anexo Único desta Lei estão orçados a preços correntes com projeção de crescimento da economia no estado de

Procurador



Pernambuco de 4,5% ao ano. Todos os valores serão revisados anualmente através da Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º. – Esta lei entra em vigor após a sua sanção e publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó, Estado de Pernambuco, aos quatorze dias do mês de Dezembro do ano de 2009.

REGINALDO CRATEU CAVALCANTE
Prefeito Municipal